

**LEI Nº 401/05, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.**

*Cria a Secretaria Municipal de Assistência Social, alterando a Lei 338/01 e dá Outras Providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos-PB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sebastião Pereira Primo, Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada no âmbito do Município a Secretaria Municipal de Assistência Social, que passa a compor a Administração Direta, com as seguintes funções básicas: definir e implementar políticas para democratizar o acesso aos bens destinados à prática de Assistência Social e difundir ações de assistência social geral no município; estabelecer a política de preservação, recuperação e valorização do respectivo patrimônio; planejar os controles de pessoal e de suprimentos; montar e atualizar banco de dados específico e divulgar os programas, projetos, estatísticas e indicadores Assistenciais do Município; garantir a orientação e difusão da prática de atividades assistenciais de forma programada para a população em geral.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social será denominada de Secretaria Municipal de Saúde.


§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social terá denominação própria, capaz de gerir todos os programas e ações vinculadas a Assistência Social do Município.

Artigo 2º - A Secretária Municipal de Assistência Social iniciará suas atividades administrativas a partir do exercício de 2006, devendo o Executivo Municipal consignar no orçamento do referido ano, dotações próprias para a execução desta lei.

Artigo 3º - Fica alterada a Lei Municipal nº 338/01, de 13 de fevereiro de 2001, que criou a nova estrutura Administrativa do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de novembro de 2005.



Sebastião Pereira Primo  
Prefeito Municipal